

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Terça-feira, 16 de dezembro de 2025

Ano VII | Edição nº 2168



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Editais	5
Chamamento Público	5
Terceiro Setor	6
Dispensa / Inexigibilidade	6
Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itupeva	6
Licitações e Contratos	6
Extratos	6



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.091, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO CAVALIN, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente, com fundamento na autorização contida no artigo 6º da Lei nº 2.415, de 02 de janeiro de 2025, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.297.359,80 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Supl	Dotação Suplementada	Descrição Órgão Suplementada	Exposição Justificada	Valor
411	07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 12908/2025 - DFD: 078/2025, telas para projeção retrátil com instalação.	21.728,07
45	01.04.06.181.0030.2.215.449052.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Processo Adm: 8561/2025 - DFD: 008/2025, Escudo Balístico de Proteção Nivel III-A.	16.000,00
390	07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 8724/2025; Dfd: 057/2025; Contentores De Lixo Para As Unidades De Educação.	15.480,00
335	07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 12908/2025 - DFD: 078/2025, telas para projeção retrátil com instalação.	63.929,46
308	07.01.12.122.0007.2.206.339030.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 12908/2025 - DFD: 078/2025, telas para projeção retrátil com instalação.	8.277,36
308	07.01.12.122.0007.2.206.339030.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 8724/2025; Dfd: 057/2025; Contentores De Lixo Para As Unidades De Educação.	3.870,00
411	07.01.12.365.0020.2.084.339030.01.2130000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 8724/2025; Dfd: 057/2025; Contentores De Lixo Para As Unidades De Educação.	5.160,00
38	01.04.06.181.0030.2.215.339030.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Processo Adm: 10739/2025 - DFD: 007/2025, Torniquetes para a Guarda Municipal.	36.410,63
335	07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 8724/2025; Dfd: 057/2025; Contentores De Lixo Para As Unidades De Educação.	30.960,00
390	07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000	Secretaria Municipal De Educação	Proc. Adm: 12905/2025; Dfd: 078/2025; Telas De Projeção Retrátil par as Creches.	69.704,61
335	07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 12908/2025 - DFD: 078/2025, telas para projeção retrátil com instalação.	55.137,69
115	01.08.06.182.0013.2.118.339030.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Processo Adm: 16664/2025 - Luvas contra agentes Térmicos para o corpo de Bombeiros.	16.200,00
390	07.01.12.365.0020.2.086.339030.01.2120000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 8724/2025; Dfd: 057/2025; Contentores De Lixo Para As Unidades De Educação.	15.480,00
1029	07.01.12.365.0020.2.084.339032.01.1100000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 8723/2025 - Uniforme Escolar.	174.225,75
927	11.05.08.122.0029.2.206.339036.01.5100000	Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social	Jetons a Conselheiros - 11/2025	37.950,00
144	03.01.04.122.0006.2.206.339039.01.1100000	Secretaria Municipal De Gestão Publica	Processo Adm: 17253/2025 - Restruuração e adequação completa da rede lógica do Paço.	118.000,00

310	07.01.12.122.0007.2.206.339039.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 13636/2024 - Manutenção preventiva e corretiva para veículos	30.075,90
310	07.01.12.122.0007.2.206.339039.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 12904/2025 - DFD: 079/2025, Assessoria Contábil Especializada para prestações de contas do programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).	161.008,70
144	03.01.04.122.0006.2.206.339039.01.1100000	Secretaria Municipal De Gestão Publica	Processo ADM: 145-3/2023; CONTRATO: 009/2023; Serviços de Postagens.	40.909,22
116	01.08.06.182.0013.2.118.339039.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Estimativo para Contas de Consumo.	829,77
208	19.01.15.122.0004.2.206.339049.01.1100000	Secretaria Municipal De Obras, Planejamento E Mobilidade Urbana	Auxilio Transporte - 11/2025	18.715,20
287	06.01.15.451.0004.2.206.339049.01.1100000	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	Auxilio Transporte - 11/2025	5.595,70
910	18.01.02.062.0003.2.154.339049.01.1100000	Procuradoria Geral Do Município	Auxilio Transporte - 11/2025	10.802,40
133	02.01.02.061.0003.2.207.339049.01.1100000	Secretaria Municipal De Assuntos Jurídicos E Fundiários	Auxilio Transporte - 11/2025	7.760,20
42	01.04.06.181.0030.2.215.339049.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Auxilio Transporte - 11/2025	18.894,81
356	07.01.12.366.0019.2.072.339049.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Auxilio Transporte - 11/2025	48,00
93	01.07.24.122.0012.2.206.339049.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Auxilio Transporte - 11/2025	2.217,60
534	09.02.10.122.0008.2.206.339049.01.3100000	Secretaria Municipal De Saude	Auxilio Transporte - 11/2025	13.802,29
27	01.03.04.122.0006.2.214.339049.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Auxilio Transporte - 11/2025	2.469,60
436	07.01.12.306.0024.2.211.339049.01.1100000	Secretaria Municipal De Educação	Auxilio Transporte - 11/2025	4.767,85
342	07.01.12.361.0019.2.069.339049.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Auxilio Transporte - 11/2025	6.922,33
396	07.01.12.365.0020.2.086.339049.01.2120000	Secretaria Municipal De Educação	Auxilio Transporte - 11/2025	80.623,20
534	09.02.10.122.0008.2.206.339049.01.3100000	Secretaria Municipal De Saude	Auxilio Transporte - 11/2025	1.435,31
644	09.02.10.305.0008.2.062.339049.01.3100000	Secretaria Municipal De Saude	Auxilio Transporte - 11/2025	7.560,00
825	21.02.23.122.0018.2.206.339049.01.1100000	Secretaria Municipal De Turismo, Agricultura E Meio Ambiente	Auxilio Transporte - 11/2025	4.200,00
895	14.02.23.691.0005.2.204.339049.01.1100000	Sec. Municipal Da Indústria, Comércio E Desenv. Econômico	Auxilio Transporte - 11/2025	443,47
561	09.02.10.302.0008.2.049.339049.01.3100000	Secretaria Municipal De Saude	Auxilio Transporte - 11/2025	52.836,00
591	09.02.10.301.0008.2.057.339049.01.3100000	Secretaria Municipal De Saude	Auxilio Transporte - 11/2025	87.455,80
1026	14.01.22.661.0005.2.203.339049.01.1100000	Sec. Municipal Da Indústria, Comércio E Desenv. Econômico	Auxilio Transporte - 11/2025	1.344,00
45	01.04.06.181.0030.2.215.449052.01.1100000	Chefia De Gabinete Do Prefeito Municipal	Processo Adm: 15917/2025 - Lavadoras de Alta Pressão.	17.168,88
335	07.01.12.361.0019.2.069.339030.01.2200000	Secretaria Municipal De Educação	Processo Adm: 8724/2025; Dfd: 057/2025; Contentores De Lixo Para As Unidades De Educação.	30.960,00
Total de Suplementação				1.297.359,80

Art. 2º O crédito aberto por este Decreto será coberto com recurso proveniente de:

I - anulação parcial das dotações, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.297.359,80 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), conforme as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Ficha Anul	Dotação Anulada	Descrição Órgão Anulada	Valor
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	21.728,07
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	16.000,00
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	15.480,00
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	63.929,46
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	8.277,36
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	3.870,00
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	5.160,00
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	36.410,63
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	30.960,00



178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	69.704,61
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	55.137,69
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	16.200,00
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	15.480,00
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	174.225,75
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	37.950,00
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	118.000,00
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	30.075,90
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	161.008,70
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	40.909,22
178	04.01.28.843.0006.2.213.329021.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	829,77
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	18.715,20
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	5.595,70
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	10.802,40
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	7.760,20
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	18.894,81
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	48,00
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	2.217,60
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	13.802,29
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	2.469,60
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	4.767,85
954	04.01.28.843.0006.2.213.469071.07.1000230	Secretaria Municipal De Fazenda	6.922,33
260	06.01.15.451.0004.1.094.449093.02.1000248	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	80.623,20
260	06.01.15.451.0004.1.094.449093.02.1000248	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	1.435,31
918	06.01.15.451.0004.1.098.449051.07.1000230	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	7.560,00
918	06.01.15.451.0004.1.098.449051.07.1000230	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	4.200,00
918	06.01.15.451.0004.1.098.449051.07.1000230	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	443,47
918	06.01.15.451.0004.1.098.449051.07.1000230	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	52.836,00
918	06.01.15.451.0004.1.098.449051.07.1000230	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	87.455,80
918	06.01.15.451.0004.1.098.449051.07.1000230	Secretaria Municipal De Infraestrutura E Manutenção	1.344,00
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	17.168,88
164	04.01.04.123.0006.2.212.339040.01.1100000	Secretaria Municipal De Fazenda	30.960,00
Total de Anulação:			1.297.359,80

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, publique-se.

Itupeva, 25 de novembro de 2025; 60º da Emancipação Política do Município.

ROGÉRIO CAVALIN
Prefeito Municipal
JOELMA APARECIDA SILVA BARROS
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA
Secretário Municipal de Gestão Pública
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários Interino

Portarias

PORTARIA N.º 4.041, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui a Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP) no âmbito do Município de Itupeva.

ROGERIO CAVALIN, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de abril de 1990, FAZ SABER que:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41, § 4º da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade da avaliação especial de desempenho para aquisição da estabilidade por servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de avaliação do estágio probatório dos servidores públicos municipais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 387, de 11 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a importância de instituir um órgão colegiado permanente para coordenar, executar e supervisionar o processo de avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório, garantindo a isenção, a impessoalidade e a objetividade do processo;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP), órgão de caráter permanente, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública, com a finalidade de processar e avaliar o desempenho dos servidores públicos municipais em período de estágio probatório.

Art. 2º - A Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP) será composta por 3 (três) membros titulares e seus respectivos suplentes, todos servidores públicos estáveis, designados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, com a seguinte composição:

I - Representantes da Administração Municipal:

Titular: MARIA JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS - Matrícula - 3240

Suplente: LUAN GABRIEL MAZALI SILVA - Matrícula - 7297

II - Representantes dos servidores:



Titular: LETICIA CRISTINA DE LUCCA - Matrícula - 7296
Suplente: SILVIA HELENA ALVES - Matrícula - 3474

III - Servidores indicado pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:

Titular: PEDRO PAULO SOUZA MOURA - Matrícula - 4863

Suplente: WILSON FLORIANO DA SILVA - Matrícula - 2175

Parágrafo único. A presidência da COPAP será ocupada pelo representante da Administração, cabendo a este o voto decisório em caso de empate na votação ordinária de qualquer matéria sob a apreciação da comissão.

Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória (COPAP):

I - organizar e realizar encontros dos responsáveis pela avaliação probatória para uniformizar parâmetros e mecanismos, bem como para sanar dúvidas acerca do procedimento da avaliação probatória;

II - orientar para que todos os documentos sejam preenchidos corretamente e sem rasuras;

III - assegurar que fatores de relacionamento ou preconceitos pessoais não interfiram no resultado da avaliação probatória;

IV - acompanhar e fazer cumprir os prazos estabelecidos, conjuntamente com os responsáveis pela avaliação;

V - assegurar que o servidor tenha sempre conhecimento amplo e acesso irrestrito aos dados que compõem a sua avaliação probatória;

VI - utilizar-se todas as informações existentes sobre o servidor avaliado;

VII - realizar diligências junto às unidades em decorrência da constatação de distorções nas avaliações, solicitando, se necessário, a revisão das informações, a fim de corrigir erros, inconsistências ou omissões, visando reconhecer a verdade e garantir ao responsável pela avaliação expor os fatos e ao avaliado apresentar a defesa;

VIII - convocar o servidor para prestar informações;

IX - analisar e julgar o resultado das avaliações encaminhadas pela equipe responsável pela avaliação probatória e a avaliação do próprio servidor, concluindo pela manutenção da nomeação ou pela exoneração do servidor cujo desempenho não atenda ao estabelecido neste Decreto; baseando-se no parecer do responsável pela avaliação probatória;

X - em caso de parecer conclusivo pela exoneração do servidor, elaborar justificativa indicando expressamente os pontos da avaliação que não atingiram os resultados esperados;

XI - dar ciência ao servidor da avaliação realizada ao final do processo, e decidir sobre os casos excepcionais.

XII - encaminhar à Controladoria Geral do Município os casos de negligência, extravio e perda de prazo dos instrumentos de avaliação probatória, para as medidas cabíveis;

XIII - encaminhar o processo de avaliação à Procuradoria Geral do Município nas hipóteses de dúvidas na interpretação ou aplicação de norma legal que demande consultoria jurídica;

XIV - encaminhar ao órgão central responsável pela gestão de pessoal, para arquivamento, anotações e

providências, os documentos referentes à avaliação de desempenho no prontuário de cada servidor avaliado.

Art. 4º - Não poderá participar da Comissão o cônjuge, companheiro ou parente do servidor avaliado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 5º - O Departamento de Gestão de Pessoas prestará o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento da COPAP.

Art. 6º - A participação na Comissão Permanente de Avaliação Probatória é considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

ROGERIO CAVALIN

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

RAFAEL CARBONARI BATISTA

Secretário Municipal de Gestão Pública

Editais

Chamamento Público

Edital nº 007/2025

Processo nº 12656/2024

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: chamada pública agricultura família - para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

Às **10:00 horas do dia 15 de dezembro de 2025**, no Auditório do Paço Municipal, localizado na Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Parque das Vinhas, Município de Itupeva - São Paulo, reuniram-se os membros da Comissão com a finalidade de acolher os envelopes apresentados para o processo supra.

Dando prosseguimento ao acolhimento dos envelopes contento os documentos de habilitação e as propostas dos participantes abaixo:

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA

Representante: PAULO SERGIO PEIXOTO GOMES JUNIOR

DONIZETI LEONARDO DE MOURA

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E REGIÃO

COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E LATICÍNIOS PONTÃO LTDA

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA

Representante: RAFAEL WAGNER DE OLIVEIRA

MARINHO DE SOUZA LALAU

Representante: MARIA ELOISA MARTORANO DERBONI LALAU

ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE



JARINU E REGIÃO

JOSÉ CARLOS TOMASETTO

Todos os envelopes e documentos pertinentes ao envelope de habilitação, foram devidamente rubricados por todos os membros da comissão, bem como pelos representantes acima credenciados.

Foi aberto a palavra aos representantes quanto à manifestação de qualquer irregularidade, sendo a resposta negativa.

Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada para que a Comissão analise todos os documentos apresentados, restando o julgamento 'sine die' com comunicação aos interessados com publicação na Imprensa Oficial do Município e/ou via e-mail.

O prazo recursal se iniciará na data de publicação do julgamento.

Membros da Comissão

MARIA CLARA MORETTO

FERNANDA KELLI FERROLI

THOMAS CLEMENTE FURLAN

ELIZABETH KONO DO PRADO

PAMELA DE ARAUJO VIEIRA SILVA

JOSELINA BARBOSA DE MORAES

Representantes

COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DA REFORMA AGRARIA TERRA LIVRE LTDA

Representante: PAULO SERGIO PEIXOTO GOMES JUNIOR

COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS DA TERRA

Representante: RAFAEL WAGNER DE OLIVEIRA

MARINHO DE SOUZA LALAU

Representante: MARIA ELOISA MARTORANO DERBONI LALAU

Terceiro Setor

Dispensa / Inexigibilidade

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2025

Processo Administrativo nº 11231/2025

I - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A OFERTA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA DE APOIO PEDAGÓGICO A EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE ITUPEVA/SP, QUE NECESSITAM DE APOIO PERMANENTE E INTENSIVO NO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

II - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itupeva - APAE Itupeva.

III - PERÍODO: 12 MESES.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

V - VALOR GLOBAL: R\$ 1.189.738,77 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E NOVA MIL, SETECENTOS E TRINTA E

OITO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

VI - JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITUPEVA/SP IDENTIFICOU A NECESSIDADE DE GARANTIR A OFERTA CONTÍNUA E QUALIFICADA DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADA PARA EDUCANDOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL, MÚLTIPLAS DEFICIÊNCIAS, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ATRASO NO DESENVOLVIMENTO NEUROPSICOMOTOR, RESIDENTES NO MUNICÍPIO.

ATUALMENTE, A REDE MUNICIPAL DE ENSINO NÃO DISPÕE DE ESTRUTURA PRÓPRIA, RECURSOS HUMANOS ESPECIALIZADOS E INFRAESTRUTURA TÉCNICA SUFICIENTES PARA ATENDER, DE FORMA PLENA E CONTINUADA, A DEMANDA POR EDUCAÇÃO ESPECIAL EM AMBIENTE ESCOLAR ESPECIALIZADO, O QUE JUSTIFICA A NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ESPECÍFICA PARA EXUCAÇÃO DESTE ATENDIMENTO.

O OBJETIVO É ASSEGURAR O DIREITO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONFORME PREVISTO NA LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015) E NA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO GLOBAL DOS EDUCANDOS E GARANTIDO-LHES ACESSO A UM PROCESSO DE APREDIZAGEM ADEQUADO ÀS SUAS NECESSIDADES, DE MODO A FAVORECER SUA AUTONOMIA, SOCIALIZAÇÃO E INCLUSÃO ESCOLAR COMUNITÁRIA.

A SOLUÇÃO PROPOSTA CONSISTE NA EXECUÇÃO DE AÇÕES EDUCACIONAIS ESPECIALIZADAS, DESENVOLVIDAS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR QUALIFICADA, COM FOCO NA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE PLANOS EDUCACIONAIS INDIVIDUALIZADOS (PEI), E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO.

A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE E AMPLIAÇÃO DOS ATENDIMENTOS JÁ REALIZADOS, ATENDENDO À CRESCENTE DEMANDA IDENTIFICADA PELAS UNIDADES ESCOLARES E PELAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO, PROMOVEDO EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, MELHORIA DOS INDICADORES EDUCACIONAIS E CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO E CIDADANIA NO ÂMBITO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

Itupeva, 16 de dezembro de 2025.

Publique-se.

MONICA OLIVEIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA

Licitações e Contratos

Extratos

PROCESSO Nº 163/25 - CONTRATO Nº 018/25
 CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA
 CONTRATADA: RLIMP SERVIÇOS LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E



CONSERVAÇÃO PARA A SEDE DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA

MODALIDADE: DISPENSA

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - 05/01/2026 A
04/01/2027

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2025

.....